



## ATA SEI

**Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2022, às 08:30 horas,** reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, designados pelos Decretos nº 44493/2021 e 48213/2022, composta por Ana Elisabeth Simões, Andressa Corrêa, Brian Hagemann, Rafael Daniel Huch, Dinorah Luisa de Melo Rocha, Gerson Machado, Cristiane Ribeiro Ferreira e Mauri Jorge de Freitas Júnior, para verificação do Recurso Administrativo de **Vanessa Paim Mota**, protocolado sob SEI nº 0014881144 e 0014881149, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022, às 16:51h. I - DAS FORMALIDADES LEGAS. Conforme verificado, o recurso de **Vanessa Paim Mota** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 31/08/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 03/10/2022, a partir de 04/10/2022 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os requisitos previstos no item 4, **Vanessa Paim Mota** apresentou proposta Desclassificada com nota 6,63. Inconformada com a decisão da Comissão referente a sua nota na proposta autuada sob Processo SEI nº 22.0.335590-0 , a Proponente interpôs o presente recurso. III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto em questão foi considerado desclassificado pela CAP com nota 6,63, a proponente discorda das notas atribuídas aos itens 1.4. *Ações em bairros com vulnerabilidade social*, 1.7. *Pontuação por estruturação*, 1.8. *Ações de divulgação*, 1.9. *Número de postos de trabalho temporário remunerados vinculado ao projeto* e 1.10. *Do caráter multiplicador do projeto* no Relatório de Julgamento. IV - DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Considerando a Defesa apresentada pela Recorrente, esta Comissão acata parcialmente o Recurso apresentado, atribuindo a nota 5,0 em substituição à nota 2,0 do Item 1.9 do Relatório de Julgamento, permanecendo inalteradas as notas dos demais itens. Sendo assim, esta Comissão altera sua decisão que desclassificou a proponente com nota 6,63. V - CONCLUSÃO. **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, CONCEDER-LHE provimento, alterando a decisão proferida em 26 de outubro de 2022 de considerar a proponente desclassificada, porém a proponente permanece DESCLASSIFICADA, com nota 6,77 para o Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMJ.**



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Daniel Huch, Usuário Externo,**



em 16/11/2022, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Rosane Corrêa, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brian Hagemann, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elizabeth Simões, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro Ferreira, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014963191** e o código CRC **BA0C516D**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204110 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.251440-0

0014963191v2  
0014963191v2